



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 288. DE 11 DE JANEIRO DE 1993.

Prorroga o prazo para a regularização de construções clandestinas
(Autor Ver. Tiaqo Santana)

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1o de janeiro de 1993, o prazo para a regularização de construções clandestinas a que se refere a Lei Municipal Nº 252/92, de 06 de novembro de 1992.

Art. 2o.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo, se necessário, os seus efeitos e revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de janeiro de 1993.


José Sidney Trombini
Prefeito

Publicada e Registrada aos 11 de janeiro de 1993.


Elza Macedo
Secretaria da Administração
Assistente de Secretário